



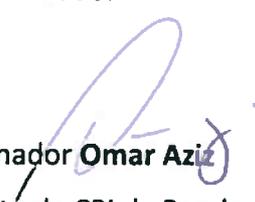
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA

ACESSO AO PLENÁRIO DA CPI

O Presidente da CPI da Pandemia, com base no art. 89, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que confere ao Presidente a competência de organizar e dirigir os trabalhos da Comissão, comunica aos membros da Comissão as normas a serem observadas a respeito da autorização de acesso ao Plenário da CPI:

Normas para acesso ao Plenário

1. O acesso ao Plenário será restrito a apenas:
 - a. Senadores;
 - b. Funcionários da Secretaria-Geral da Mesa, da Polícia Legislativa e da Secretaria de Comunicação Social essenciais ao desempenho das atividades da Comissão;
 - c. Consultores designados para acompanhar os trabalhos da Comissão;
 - d. Um assessor para cada partido que tenha representação entre os membros titulares;
 - e. Um assessor para a liderança do governo;
2. O acesso ao Plenário será controlado por policiais legislativos, que poderão impedir a entrada de quem não estiver autorizado.


Senador Omar Aziz

Presidente da CPI da Pandemia